



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 237/98

AUTORIZO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR BENS MOVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.  
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar pelo processo licitatório na modalidade de leilão, 01 (um) veículo marca e modelo M.BENS/O 370UP, ano e mod. de fabricação 1986, chassi 9BM344058GB718104, cor predominante branca, placa BWL 9351, no estado de que se encontra, pelo lance mínimo de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 2º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar pelo processo licitatório na modalidade de leilão, 01 (um) veículo marca e modelo VW KOMBY STD, ano e mod. de fabricação 1996, chassi 9BWZZZ231SP06770, cor branca, placa LZN 8250, no estado em que se encontra pelo lance mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 07 de dezembro de 1998.

DARIO CREPALDI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

JOARES BIFFI  
Sec. Adm. Finanças